



PROPOSTA N.º 304/2020

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Olhão

Considerando as sucessivas alterações legislativas desde a última atualização ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, a necessidade de responder às novas exigências em termos da edificação urbana e do espaços envolventes tendo por base a experiência adquirida da aplicação do anterior regulamento municipal.

Atendendo à imperiosa necessidade de regulamentar não só o procedimento de legalização previsto no artigo 102-A.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação mas também de reconhecer normativamente a data concreta em que o Regulamento Geral das Edificações Urbanas foi estendido a toda a área do Município.

Recordando que, de acordo com a deliberação do órgão executivo, tomada no dia 19 de Agosto de 2020, sobre a Proposta n.º 94/2020, deu-se início ao procedimento de revisão do Regulamento agora mencionado, nomeadamente a abertura de um período de audiência prévia de interessados, que da qual não resultou qualquer contributo.

E reconhecendo que a Câmara Municipal é competente para, conforme o disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, *“Elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar regulamentos internos”*.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, do previsto no art.º 3 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/ 99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, e o do disposto nos art.ºs 97 e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo:



1. Aprovar o presente projeto de alteração ao Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Olhão, plasmado no documento em anexo.

2. Sujeitar o presente projeto de regulamento a discussão pública, pelo prazo de trinta dias úteis, submetendo-o, após o cumprimento de tal formalidade legal, à aprovação da Assembleia Municipal.

3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 20 de Novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(António Miguel Ventura Pina)